



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 316/2024

RICARDO JOSÉ GOUVEIA DE JESUS CÂNDIDO, Chefe de Divisão de Finanças e Património:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho, datado de 17 de outubro de 2024, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República II.ª Série, de 10 de janeiro de 2014 (com as alterações subsequentes), concretamente as cometidas ao Serviço de Património, da Divisão de Finanças e Património;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua redação atual), no uso das competências que me foram delegadas através do despacho de subdelegação de competências da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, de 17 de outubro de 2024 e na sequência do despacho de designação n.º 44-PR/2024, de 20 de junho, subdelego na Chefe de Serviço de Património, **em regime de substituição, Joana Marta Valente dos Santos Pinho**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Serviço de Património (SP);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do Serviço de Património;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
11. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
12. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais no âmbito das funções que me foram atribuídas e inseridas nas competências do SP;
13. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
14. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do Serviço de Património ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir 7 de outubro de 2024, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pela Chefe de Serviço de Património no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município da Figueira da Foz, 17 de outubro de 2024”

Para constar se publica o presente EDITAL, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 22 de outubro de 2024

O Chefe de Divisão de Finanças e Património,

(com subdelegação de competências nos termos despacho da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, de
17 de outubro de 2024)

Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido